



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

PORTARIA Nº 078/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS (CRAGO), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento.

CONSIDERANDO o Regulamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a preservação da segurança, a relevância da identificação dos visitantes e a garantia da proteção dos empregados, colaboradores e conselheiros;

CONSIDERANDO a segurança do patrimônio do CRAGO;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para orientar sobre as visitas e reuniões de natureza pessoal ou não;

CONSIDERANDO decisão favorável da Diretoria Executiva; e

DECISÃO do Plenário em sua 13ª Reunião Plenária, realizada no dia 18 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer que as visitas internas ao CRAGO de caráter estritamente relacionadas ao CRAGO, devem ser previamente comunicadas e registradas na recepção do CRAGO.

Parágrafo único. O acesso a sede do CRAGO só se dará pela entrada principal do Conselho.

Art. 2º - As reuniões pessoais/particulares devem ocorrer estritamente fora do expediente de trabalho e em locais externos.

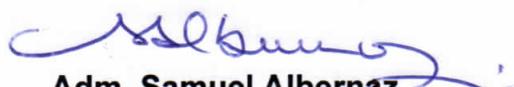
Art. 3º - Reuniões com finalidades diversas devem ser solicitadas com antecedência mínima de 72 horas, para apreciação e autorização expressa da Presidência.

Art. 4º - Assuntos não abordados na presente Portaria serão decididos pela Presidência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás (CRAGO), em Goiânia, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.


Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRAGO 192